



PROJETO DE LEI Nº. 208/2018

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O ANEXO II – ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, criado pela Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Presidente do Idepplan	CC-SUB	01
Superintendente de Planejamento	CC-01	01
Assessor Executivo	CC-06	01
Supervisor de Planejamento Urbano	CC-03	01
Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte	CC-01	01
Supervisor de Trânsito	CC-03	01
Coordenador de Trânsito	CC-04	01
Coordenador de Transporte	CC-04	01

Parágrafo único. Mantêm-se inalteradas as unidades operacionais estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.



Art. 2º Cria a Assessoria Executiva junto à Superintendência de Planejamento no Anexo I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Acrescenta o Anexo III, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011, correspondente às atribuições dos cargos constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Diretor Presidente do IDEPPLAN autorizado a proceder por ato próprio qualquer adequação necessária nas atribuições dos cargos constantes no Anexo III, podendo criar, acrescentar, modificar ou suprimir atribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, que tem por objetivo alterar dispositivo da **Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana.**

Nesta alteração procuramos eliminar cargos em comissão ficando tão somente aqueles necessários aos serviços públicos que exerce função de direção, chefia e assessoramento direto ao chefe do executivo que tem respaldo em lei, ou seja, de que cargos comissionados são aqueles criados para assessorar diretamente o gestor nas suas políticas que diferem dos cargos efetivos, cujas atribuições são de assessoramento técnico ao órgão, ou seja, ao IDEPPLAN.

Todos os cargos em comissão mantidos por esta lei são importantes para o desenvolvimento dos projetos do município e suas execuções dependem de pessoas de confiança do gestor, para que esse seja bem assessorado e possa cumprir com seus programas de governo.

Solicitamos assim, o empenho dos nobres Pares na aprovação deste presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal